



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160014 – DPGE
PROCESSO Nº 16405411-1**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 02, de 05 de janeiro de 2016, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM 1 (UM) CARTUCHO DE TONER EXTRA PARA CADA EQUIPAMENTO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3101.3421.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2016.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2016, às 11:00h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2016, às 11:15h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP. 60.811-170;

7.2. A licitante deverá fazer constar no anverso do envelope o nome da Pregoeira, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

8.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Fonte 00, orçamento 2016, na classificação orçamentária **17808 06100001.14.126.074.18993.15.44905200.1.00.00.0.20**, bem como por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - FAADEP, Fonte 70, orçamento 2016, na classificação orçamentária **520.06200001.14.422.074.18994.15.44905200.2.70.00.1.20**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do Art. 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006;

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei;

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.6. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social não incluía, no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

- 10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante;
- 10.1.2. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual Nº 27.624/2004;
- 10.1.3. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada;
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes;
- 12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;
- 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote;

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, com os Anexos previstos no item 14 deste Edital, se houver;

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste Edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas;

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus Anexos, em conformidade com o item 7 deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio ou permitir seu rastreamento via internet;

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

14.3. Nos termos do Decreto Estadual Nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.2, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

15.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica;

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, disponível no sítio www.portalcompras.ce.gov.br;

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.3.1.1. Sob pena de inabilitação, os atestados deverão estar em nome do licitante, com indicação do seu número de inscrição no CNPJ, com reconhecimento de firma do emissor do atestado de capacidade técnica e, caso não seja original, com autenticação de sua cópia fiel.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.5. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o § 1º do Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o estabelecido no Decreto Estadual Nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste Edital;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão quanto à classificação da proposta;

16.2.2. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar Nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, com valor unitário ou global superior ao estimado ou comprovadamente inexequíveis;

16.3.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.3.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira;

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@defensoria.ce.def.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

17.1.1. A Pregoeira responderá apenas as questões estritamente atinentes ao processo licitatório, não havendo obrigação de resposta a perguntas que não dizem respeito ao certame;

17.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital;

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal;

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso;

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução;

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação;

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem que caibam quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste Edital;

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Assessoria Jurídica

- 22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;
- 22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;
- 22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza – CE, 27 de outubro de 2016.

CIENTE:

LEONARDO ANTONIO DE MOURA JUNIOR
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
(Ordenador de Despesa)

NÍDIA DE MATOS NUNES
PREGOEIRA

Aprovado:

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
ASSESSORA JURÍDICA EM EXERCÍCIO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COTIN.

2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM 1 (UM) CARTUCHO DE TONER EXTRA PARA CADA EQUIPAMENTO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento integral.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que uma das missões institucionais da Defensoria Pública consiste em democratizar os serviços oferecidos, deve-se implementar o acesso à justiça da população mais carente buscando qualidade e eficiência. Dessa forma, a Defensoria tem como ação a renovação e ampliação dos equipamentos de TI nas unidades da Capital e nas comarcas do interior, visando ao aperfeiçoamento e à modernização dos instrumentos de trabalho dos Defensores Públicos, garantindo suporte eficiente aos serviços oferecidos e melhor qualidade na assistência jurídica.

Ademais, a Defensoria Pública participa diretamente dos processos de virtualização da Justiça estadual através do acesso ao SAJ – Sistema de Automação da Justiça, o qual é referência nacional de informatização e principal colaborador para a implantação do processo digital na Justiça brasileira. Portanto, nesse movimento de virtualização dos processos, o uso de impressoras multifuncionais tornou-se indispensável às atividades finalísticas do Defensor Público, pois a necessidade de imprimir e escanear toda a documentação dos assistidos é plenamente satisfeita pela solução ora apresentada, dado que as referidas impressoras integram todas as funções em um mesmo equipamento, podendo ser colocadas nas mesas de cada defensor e ocupando menos espaço físico.

Por fim, não optamos pelo Outsourcing de impressão porque: a) nossas necessidades de scanneamento e cópia não são de vasto volume; b) existe a especificidade de salas individuais para nossos Defensores Públicos e c) evitamos a necessidade de aquisição de produtos separados, o que gera economicidade. Assim, adquirir os equipamentos objeto deste Termo de Referência nos atende acertadamente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, ACOMPANHADA, CADA UMA, ALÉM DO CARTUCHO DE TONER DE APRESENTAÇÃO INSERIDO DE FÁBRICA, COM 1 (HUM) CARTUCHO DE TONER EXTRA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, O QUAL DEVE SER: NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO REMANUFATURADO, PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA OFERTADA, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 IMPRESSÕES.	UND	50

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do Sistema do Banco do Brasil, prevalecerão as deste Anexo.



4.2. Exigências Técnicas do Equipamento descrito no Item 1.

FUNÇÕES

Imprimir, copiar, digitalizar, ter fax.

IMPRESSÃO

Tecnologia de impressão: Laser.

Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen colorido com no mínimo 3,5".

Resolução de impressão: Até 1200 x 1200 dpi.

Velocidade do processador: mínimo 800 MHz.

Conectividade, padrão: Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-TX, USB 2.0 de alta velocidade, host USB 2.0 de alta velocidade.

Velocidade de Impressão: Mínimo de 35 ppm.

Idiomas de impressão: PCL 6, PCL 5, PDF.

Sistemas operativos compatíveis: Windows 10/8/7/Vista(32/64 bits), Red Hat Enterprise Linux 5.0, SUSE Linux, Fedora, Ubuntu, Debian.

Especificações de memória: no mínimo 256 MB.

Primeira página impressa pronta em Preto e branco: Até 8 segundos.

Capacidade de Entrada de Papel:

Bandeja multipropósito para no mínimo 100 folhas;

Bandeja de entrada 2 para no mínimo 500 folhas;

Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas.

Capacidade de Saída:

Bandeja de saída para no mínimo 250 folhas;

Bandeja de saída posterior para no mínimo 100 folhas.

Capacidade máxima de saída (folhas): Até 350 folhas.

Impressão frente e verso: Automática.

Tamanhos de mídia suportados:

Bandeja 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Cartão postal (JIS), Cartão postal D (JIS), Envelope (B5, C5, C6, DL);

Bandeja 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Cartão postal (JIS), Cartão postal D (JIS).

Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício).

Tamanhos de mídia, personalizados:

Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm

Bandeja 2: 105 x 148 a 216 x 356 mm

Tipos de suportes:

Papel (comum, colorido, timbrado, liso, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes, etiquetas, cartões, transparências, definido pelo usuário.

Ciclo de trabalho mensal (A4): Mínimo de 50.000 páginas.

DIGITALIZAÇÃO

Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

Capacidade do ADF: Padrão, 50 folhas.

Tamanho da digitalização (no scanner de mesa): máximo 216 x 297 mm.

Tamanho da digitalização (ADF): mínimo 127 x 177 mm; máximo 216 x 356 mm.

Velocidade de digitalização (ADF): mínimo 21ipm (preto) e mínimo 15 ipm (colorido).

Digitalização ADF duplex: Sim.

Formatos dos ficheiros digitalizados: PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF.

Destino da digitalização: USB, E-mail, Nuvem (Web Connect), Pasta de Rede.

CÓPIA

Velocidade de cópia: até 48 ppm.

Resolução de Cópia: até 600 x 600 dpi.

Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 – 400%.

Cópias, no máximo: até 99 cópias.

FAX

Envio/recepção de faxes: Sim.

Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página.

Memória do fax: até 250 páginas.

Resolução de fax: até 300 x 300 dpi.

Discagens rápidas, número máximo: Até 100 números.

REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO

Tensão de entrada: 110 a 127 VCA e 220V-240 VCA, 50/60 Hz.

Emissões de potência acústica (pronto): Inaudível.

Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo): no máximo 54 dB(A).

ITENS QUE DEVEM ESTAR INCLUÍDOS NAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

Cartucho de iniciação preto com rendimento ~6.000 páginas.

Documentos: Documentação, software em CD-ROM, guia de instalação, folheto de suporte e guia de garantia.

Cabos: alimentação, USB e fax.

4.3. Da garantia e dos serviços de manutenção e suporte técnico:

4.3.1. O prazo de garantia contra defeito de fabricação dos equipamentos (impressoras) deverá ter duração pelo prazo fixado na proposta comercial da empresa, **não podendo aludido prazo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo dos bens, de acordo com este Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

4.3.2. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado ou pela sua rede credenciada, para todos os seus componentes, com cobertura total de peças e serviços, incluindo o deslocamento de técnicos, na modalidade *on-site* (no local onde o equipamento será instalado), devendo cobrir defeitos de fabricação, incluindo troca de fonte, **pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses**;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

4.3.3. A abertura de chamados técnicos (sem limite de quantidade) relativos à garantia do equipamento deve ser feita por meio de Central de Atendimento do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita (0800) ou via site de internet do fabricante, devendo o número e o site constar na documentação fornecida quando da entrega das impressoras e dos respectivos cartuchos de toner extras;

4.3.4. A abertura dos chamados e o atendimento da assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverão ocorrer obedecendo a um período mínimo de cobertura, que será de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h;

4.3.5. O tempo de solução máximo do chamado, para todos os componentes internos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

4.3.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso, além de estarem na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data da entrega;

4.3.7. A contagem do prazo de garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

4.3.8. Havendo a substituição de peças que apresentaram defeitos, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas;

4.3.9. Durante a execução dos serviços de suporte técnico somente poderão ser utilizados peças e componentes novos (de primeiro uso) e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito pela CONTRATADA e aceitos pela Defensoria Pública;

4.3.10. Todos os cartuchos de toner extras a serem fornecidos à Defensoria Pública deverão ter garantia, a qual deve constar na proposta comercial da empresa, **pele período mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega definitiva, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, acondicionados em suas embalagens (externas e internas) originais e em perfeito estado de conservação para sua utilização imediata;

4.3.10.1. Os cartuchos de toner extras somente serão aceitos definitivamente após a verificação de sua autenticidade pelo fabricante do equipamento;

4.3.11. Os cartuchos de toner extras que não estiverem em consonância com as condições especificadas neste Termo de Referência, ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação ou defeito, serão imediatamente devolvidos à CONTRATADA para sua substituição, que deve ocorrer dentro do prazo previsto no subitem 6.1.4. deste Termo;

4.3.12. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregues pela CONTRATADA, bem como se considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a Defensoria Pública poderá exigir a substituição, total ou parcial, das impressoras e seus respectivos cartuchos de toner extras, nos termos de garantia descritos no presente instrumento;

4.3.12.1. Se não for constatada a autenticidade dos cartuchos de toner extras em testes técnicos realizados pelo fabricante do equipamento, a CONTRATADA incorrerá, de imediato, em descumprimento do contrato, o que dará ensejo à aplicação das sanções administrativas e rescisão do Contrato, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como a CONTRATANTE providenciará a apuração de natureza criminal de possíveis produtos ilícitos.

5. DA ORIGEM DO RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Fonte 00, orçamento 2016, na classificação orçamentária **17808 06100001.14.126.074.18993.15.44905200.1.00.00.0.20**, bem como por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - FAADEP, Fonte 70,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

orçamento 2016, na classificação orçamentária 520
06200001.14.422.074.18994.15.44905200.2.70.00.1.20.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil, na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, 60.811-170, Fortaleza/CE, nos horários de 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h horas em dias úteis;

6.1.1.1. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Defensoria Pública, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

6.1.4. Após a notificação por escrito à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição, caso se trate de impressora, e de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição, caso se trate de cartucho de toner extra;

6.1.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita às sanções previstas no Edital e neste Termo.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Defensoria Pública;

6.2.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento foi entregue em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, após a notificação à CONTRATADA, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis;

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.2.1. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório;

6.2.2.2. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, anexadas à cópia da Nota de Empenho e Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, caso não se constate qualquer divergência ou irregularidade na documentação apresentada;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.4.2. Comprovante de manutenção e suporte técnico pelo fabricante da impressora ou por sua rede credenciada, para fins de atendimento à obrigação estabelecida no item 8.3. deste Termo de Referência;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Comprovar, quando da entrega das impressoras especificadas no presente instrumento, que os serviços de manutenção e suporte técnico serão prestados integralmente pelo fabricante dos equipamentos ou sua rede credenciada, com disponibilidade de atendimento na Defensoria Pública do Estado do Ceará. A entrega da comprovação será requerida novamente para a realização do pagamento;

8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

8.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

- 8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.8. Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, providenciando a sua coleta e troca, nos prazos e conforme os termos estabelecidos no item 6. deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para a Defensoria Pública;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Defensoria Pública;
- 8.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Costa Farias Maia, Matrícula Nº 301.180-1-4, especialmente designada para este fim pela Defensoria Pública, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, com relação ao fornecimento das impressoras multifuncionais e respectivos cartuchos de toner extras, de 36 (trinta e seis) meses com relação à garantia *on-site* para as impressoras, contados do recebimento definitivo destes equipamentos e, por fim, de 12 (doze) meses com relação à garantia dos cartuchos de toner extras, contados a partir da sua entrega definitiva;

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20160014 – DPGE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus Anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO (**exclusivamente**), agência e Nº da conta-corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso(_____)					

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)**



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Assessoria Jurídica

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____/2016
Processo Nº 16405411-1

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
DO CEARÁ – DPGE E (O)A**

**_____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município – UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160014 – DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160014 – DPGE e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 50 (cinquenta) impressoras multifuncionais, com 1 (um) cartucho de toner extra para cada equipamento, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, anexadas à cópia da Nota de Empenho e Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, caso não se constate qualquer divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N° 20160014;

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.4.2. Comprovante de manutenção e suporte técnico pelo fabricante da impressora ou por sua rede credenciada, para fins de atendimento à obrigação estabelecida no item 8.3. do Anexo I – Termo de Referência do Edital;

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Fonte 00, orçamento 2016, na classificação orçamentária **17808 06100001.14.126.074.18993.15.44905200.1.00.00.0.20**, bem como por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEP, Fonte 70, orçamento 2016, na classificação orçamentária **520 06200001.14.422.074.18994.15.44905200.2.70.00.1.20**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, com relação ao fornecimento das impressoras multifuncionais e respectivos cartuchos de toner extras; 36 (trinta e seis) meses, com relação à garantia *on-site* para as impressoras, contados do recebimento definitivo destes equipamentos; 12 (doze) meses, com relação à garantia dos cartuchos de toner extras, contados a partir da sua aceitação definitiva;

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal N° 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil, na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, 60.811-170, Fortaleza/CE, nos horários de 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h horas em dias úteis;

10.1.1.1. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos;

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Defensoria Pública, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

10.1.4. Após a notificação por escrito à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição, caso se trate de impressora, e de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição, caso se trate de cartucho de toner extra;

10.1.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita às sanções previstas no Edital e neste Termo.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Defensoria Pública;

10.2.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento foi entregue em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, após a notificação à CONTRATADA, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis;

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

10.2.2.1. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório;

10.2.2.2. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

10.3. Da garantia e dos serviços de manutenção e suporte técnico:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Assessoria Jurídica

10.3.1. O prazo de garantia contra defeito de fabricação dos equipamentos (impressoras) deverá ter duração pelo prazo fixado na proposta comercial da empresa, **não podendo aludido prazo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo dos bens, de acordo com este instrumento, sem qualquer ônus adicional para a Defensoria Pública do Estado do Ceará;

10.3.2. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante do equipamento ofertado ou pela sua rede credenciada, para todos os seus componentes, com cobertura total de peças e serviços, incluindo o deslocamento de técnicos, na modalidade *on-site* (no local onde o equipamento será instalado), devendo cobrir defeitos de fabricação, incluindo troca de fonte, **pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses**;

10.3.3. A abertura de chamados técnicos (sem limite de quantidade) relativos à garantia do equipamento deve ser feita por meio de Central de Atendimento do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita (0800) ou via site de internet do fabricante, devendo o número e o site constar na documentação fornecida quando da entrega das impressoras e dos respectivos cartuchos de toner extras;

10.3.4. A abertura dos chamados e o atendimento da assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverão ocorrer obedecendo a um período mínimo de cobertura, que será de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h;

10.3.5. O tempo de solução máximo do chamado, para todos os componentes internos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

10.3.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso, além de estarem na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data da entrega;

10.3.7. A contagem do prazo de garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

10.3.8. Havendo a substituição de peças que apresentaram defeitos, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas;

10.3.9. Durante a execução dos serviços de suporte técnico somente poderão ser utilizados peças e componentes novos (de primeiro uso) e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito pela CONTRATADA e aceitos pela Defensoria Pública;

10.3.10. Todos os cartuchos de toner extras a serem fornecidos à Defensoria Pública deverão ter garantia, a qual deve constar na proposta comercial da empresa, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega definitiva, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, acondicionados em suas embalagens (externas e internas) originais e em perfeito estado de conservação para sua utilização imediata;

10.3.10.1. Os cartuchos de toner extras somente serão aceitos definitivamente após a verificação de sua autenticidade pelo fabricante do equipamento;

10.3.11. Os cartuchos de toner extras que não estiverem em consonância com as condições especificadas neste Termo de Referência, ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação ou defeito, serão imediatamente devolvidos à CONTRATADA para sua substituição, que deve ocorrer dentro do prazo previsto no subitem 10.1.4. deste instrumento;

10.3.12. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregues pela CONTRATADA, bem como se considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a Defensoria Pública poderá exigir a substituição, total ou parcial, das impressoras e seus respectivos cartuchos de toner extras, nos termos de garantia descritos no presente instrumento;

10.3.12.1. Se não for constatada a autenticidade dos cartuchos de toner extras em testes técnicos realizados pelo fabricante do equipamento, a CONTRATADA estará incorrendo, de imediato, em descumprimento do contrato, o que dará ensejo à aplicação das sanções



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

administrativas e rescisão do Contrato, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como a CONTRATANTE providenciará a apuração de natureza criminal de possíveis produtos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Comprovar, quando da entrega das impressoras especificadas no presente instrumento, que os serviços de manutenção e suporte técnico serão prestados integralmente pelo fabricante dos equipamentos ou sua rede credenciada, com disponibilidade de atendimento na Defensoria Pública do Estado do Ceará. A entrega da comprovação será requerida novamente para a realização do pagamento;

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.8. Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 20160014, providenciando a sua coleta e troca, nos prazos e conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima, sem nenhum ônus para a Defensoria Pública;

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Defensoria Pública;

11.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Costa Farias Maia, Matrícula Nº 301.180-1-4, especialmente designada para este fim pela Defensoria Pública, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Assessoria Jurídica

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto: _____
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)